



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 114/15

P.L. Nº 151/15

Publ.: 19/12/15

LEI Nº 6.525 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá nova redação ao art. 2º, da Lei nº 6.444, de 18 de maio de 2015, que autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a Associação Mata Ciliar, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 6.444 de 18 de maio de 2015, que autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a Associação Mata Ciliar, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.19.01.15.6040042.2137.3.3.50.41.00, consignada no orçamento vigente.”(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 17 de dezembro de 2015, 186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO